



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE  
Recebido em 19/11/96 Horas 9:30  
Zibely  
Funcionário(s) Responsável

ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

MENSAGEM Nº 09, de 18 de novembro de 1996.

Senhor Presidente,

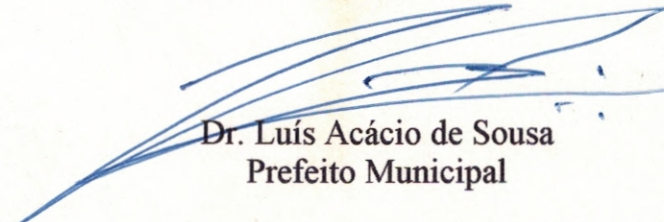
Senhores Vereadores,

Encaminho ao Crivo dessa Nobre Casa Legislativa, para a devida apreciação e votação, os Projetos de Lei Nºs 09/96, 10/96 e 11/96, em anexo.

Por se tratar de matérias de relevante interesse, espero contar com a aprovação dos Senhores Vereadores para as referidas matérias.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Dr. Luís Acácio de Sousa  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
Vereador Francisco Melo dos Santos  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Russas  
N E S T A

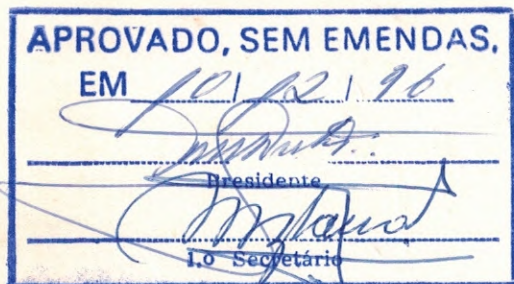


ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS - CEARÁ

PROJETO LEI Nº 09, de 18 de novembro de 1996.



Fixa as faixas e os Valores da Taxa de Iluminação Pública e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Faixas (em kw/h) de consumo e os valores (em R\$) para a Taxa de Iluminação Pública a serem implantados no Município de Nova Russas, permanecendo em vigor a Lei Nº 269.

0 - 30.....	R\$ 0,48 (residencial)
	R\$ 1,79 (não residencial)
31 - 50.....	R\$ 0,89 (residencial)
	R\$ 2,97 (não residencial)
51 - 100.....	R\$ 1,79 (residencial)
	R\$ 3,59 (não residencial)
101 - 150.....	R\$ 2,68 (residencial)
	R\$ 5,38 (não residencial)
151 - 200.....	R\$ 3,59 (residencial)
	R\$ 7,18 (não residencial)
201 - 500.....	R\$ 7,65 (residencial)
	R\$ 13,43 (não residencial)
Acima de 501.....	R\$ 13,50 (residencial)
	R\$ 26,85 (não residencial)

Art. 2º - Os valores constantes do Art. 1º serão reajustados por ocasião do reajuste das tarifas de energia elétrica aplicando-se os mesmos índices.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL JOSE DE SOUSA ALVES, em 18 de novembro de 1996.

msss/